ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, com sede na Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 015/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Município de Conselheiro Lafaiete de 18/08/2026, processo administrativo n.º 037/2026 , RESOLVE registrar os preços das empresas: **57.285.920 RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.285.920/0001-10, sediada na Rua Doutor Romualdo, nº 102, sala 303, bairro São Mateus em Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-005, neste ato representada por Rubens Ribeiro de Andrade Júnior, sócio único, conforme atos constitutivos da empresa; **A M M CORREA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.169.506/0001-95, sediada na Avenida Alvicto Ozores Nogueira, nº 94, bairro Jardim Guanabara III em Goiânia/GO, CEP: 74.683-500, neste ato representada por Audete Marques Martins Correa, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; **ATELIER EXPRESS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.927.393/0001-00, sediada na Rua Tomas Soares de Souza, nº 315, Edif. Belle Ville Center sala 11 térreo, bairro Catolé em Campina Grande/PB, CEP: 58.410-235, neste ato representada por Sonaly Mangueira Dantas de Medeiros, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa; **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.291.912/0001-58, sediada na Rua Padre Matias, nº 60, loja bloco A, bairro Morro da Glória em Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-140, neste ato representada por Izabel Cristina de Aquino Ferreira e/ou Natália Cristina Ferreira, sócias administradoras, conforme atos constitutivos da empresa; **REWRITE CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.673.864/0001-78, sediada na Avenida Serra da Esperança, nº 1076, bairro Bandeirantes em Londrina/PR, CEP: 86.065-090, neste ato representada por Heliton Júnior de Campos Queiroz, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa e **VAZSEG EPI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.056.303/0001-92, sediada na Rua Jose Prianti Sobrinho, nº 415 B, bairro Centro em Igaratá/SP, CEP 12.350-000, neste ato representada por Josiane Vaz de Farias, sócia única,conforme atos constitutivos da empresa; doravante designado DETENTORAS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 017/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto n° 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, coturnos táticos, uniformes para uso na CME e camisas para uso do setor operacional, sala de regulação e administrativo, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1: 57.285.920 RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.285.920/0001-10, sediada na Rua Doutor Romualdo, nº 102, sala 303, bairro São Mateus em Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-005, neste ato representada por Rubens Ribeiro de Andrade Júnior, sócio único, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (32) 99102-8103; E-mail: essencialsuprimentos1@gmail.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
05	CAPA DE CHUVA 115cm	Brascamp CA nº 28.450	Und.	120	25,00	3.000,00
09	LUVA LÁTEX CANO LONGO AGENTES QUÍMICOS, MECÂNICOS, TÉRMICOS E BIOLÓGICOS	Danny CA nº 9.567	Par	60	29,40	1.764,00
10	LUVA NITRÍLICA AGENTE MECÂNICO QUÍMICO BIOLÓGICO CANO LONGO	Volk CA nº 14.334	Par	100	40,00	4.000,00

Valor total fornecedor 1: R$8.764,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 2: A M M CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.169.506/0001-95, sediada na Avenida Alvicto Ozores Nogueira, nº 94, bairro Jardim Guanabara III em Goiânia/GO, CEP: 74.683-500, neste ato representada por Audete Marques Martins Correa, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (11) 93434-9762; E-mail: licitacoescaixeiroviajante@gmail.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
12	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL	Kallucci K Boot ref: 12507	Par	10	419,99	4.199,90

Valor total fornecedor 2: R$4.199,90 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 3: ATELIER EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.927.393/0001-00, sediada na Rua Tomas Soares

de Souza, nº 315, Edif. Belle Ville Center sala 11 térreo, bairro Catolé em Campina Grande/PB, CEP: 58.410-235, neste ato representada por Sonaly Mangueira Dantas de Medeiros, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa; Telefones:(83) 99106-1394 / (83) 98774-6165; E-mail: sonalymangueira@hotmail.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	CAMISA GOLA OLÍMPICA PP AO EXGG	Própria	Und.	700	21,10	14.770,00

Valor total fornecedor 3: R$14.770,00 (Quatorze mil, setecentos e setenta reais).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 4: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.291.912/0001-58, sediada na Rua Padre Matias, nº 60, loja bloco A, bairro Morro da Glória em Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-140, neste ato representada por Izabel Cristina de Aquino Ferreira e/ou Natália Cristina Ferreira, sócias administradoras, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (32) 3216-1904; E-mail: financeiro@multisegjf.com.br

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PLASTICOR CA nº 45.827	Und.	300	24,45	7.335,00

Valor total fornecedor 4: R$7.335,00 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 5: REWRITE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.673.864/0001-78, sediada na Avenida Serra da Esperança, nº 1076, bairro Bandeirantes em Londrina/PR, CEP: 86.065-090, neste ato representada por Heliton Júnior de Campos Queiroz, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (44) 99942-8295; E-mail: bruna@userewrite.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
02	CAMISA GOLA POLO PP AO EXGG	Própria	Und.	150	34,50	5.175,00

Valor total fornecedor 5: R$5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 6: VAZSEG EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.056.303/0001-92, sediada na Rua Jose Prianti Sobrinho, nº 415 B, bairro Centro em Igaratá/SP, CEP 12.350-000, neste ato representada por Josiane Vaz de Farias, sócia única,conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (11) 4641-3617; E-mail: josi@equipamentosrv.com.br vendas@equipamentosrv.com.br

Item	Especificação*	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
07	LUVA DE RASPA	Celso Mendes - CA nº 25.965	Par	60	24,80	1.488,00

Valor total fornecedor 6: R$1.488,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 017/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

2.1. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISRU Centro Sul.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do CISRU Centro Sul, devido ao número reduzido de empregados públicos para garantir o adequado gerenciamento, conforme exige o art. 7º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10.1. Serão aceitas como válidas a assinatura eletrônica avançada e a assinatura eletrônica qualificada.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

8.1.4. Entregar em um prazo de até 30 (trinta) dias para as camisas, uniformes da CME e coturnos, e até 15 (quinze) dias para os demais itens, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

8.1.4.1. Os produtos que possuem data de validade deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante.

8.1.4.2. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.1.7 Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

8.1.8. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados;

8.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante o fornecimento dos bens, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.

8.1.10. Manter atualizada a documentação exigida pelo Consórcio, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

8.1.11. Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

8.1.1.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos bens bens fornecidos;

8.1.13. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.1.14. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CISRU Centro Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e devidamente publicada.

<table>
<tr><td colspan="4">Barbacena, data da assinatura eletrônica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">GESTOR DA ATA</td></tr>
<tr><td colspan="4">CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.11.18 11:20:50 -03'00'

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72</td></tr>
<tr><td>Nome:
Cargo:</td><td colspan="3">Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul</td></tr>
<tr><td colspan="4">DETENTORAS DA ATA</td></tr>
<tr><td colspan="2">57 285 920 RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR:57285920000110
Assinado digitalmente por 57 285 920 RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR:57285920000110
ND: C=BR, CN=57 285 920 RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR:57285920000110, L=JUIZ DE FORA, O=ICP-Brasil, OU=certificado digital, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 08:47:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

57.285.920 Rubens Ribeiro de Andrade Júnior
CNPJ: 57.285.920/0001-10</td><td colspan="2">ASSINADO DIGITALMENTE
A M M CORREA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

A M M Correa
CNPJ: 53.169.506/0001-95</td></tr>
<tr><td>Nome:
Cargo:</td><td>Rubens Ribeiro de Andrade Júnior
Sócio único</td><td>Nome:
Cargo:</td><td>Audete Marques Martins Correa
Sócia única</td></tr>
</table>

ATELIER EXPRESS LTDA:28927393000100 Assinado de forma digital por ATELIER EXPRESS LTDA:28927393000100 Dados: 2026.11.13 15:49:32 -03'00' Atelier Express Ltda CNPJ: 28.927.393/0001-00	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA:03291912000158 Assinado de forma digital por MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA:03291912000158 Dados: 2026.11.16 13:57:50 -03'00' Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda CNPJ: 03.291.912/0001-58
Nome: Sonaly Mangueira Dantas de Medeiros Cargo: Sócia administradora	Nome: Izabel Cristina de Aquino Ferreira e/ou Natália Cristina Ferreira Cargo: Sócias administradoras
HELITON JUNIOR DE CAMPOS QUEIROZ:01029700923 Assinado de forma digital por HELITON JUNIOR DE CAMPOS QUEIROZ:01029700923 Dados: 2026.11.17 10:47:02 -03'00' Rewrite Confecções Ltda CNPJ: 52.673.864/0001-78	gov.br Documento assinado digitalmente JOSIANE VAZ DE FARIAS Data: 17/11/2026 11:20:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Vazseg EPI Ltda CNPJ: 53.056.303/0001-92
Nome: Heliton Júnior de Campos Queiroz Cargo: Sócio administrador	Nome: Josiane Vaz de Farias Cargo: Sócia única

TESTEMUNHAS

gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO Data: 17/11/2026 14:14:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL CAMARGO DA SILVA Data: 17/11/2026 14:45:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Nenhum dos fornecedores aceitou cotar os itens com preços iguais aos adjudicatários. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva com seus últimos lances ofertados:

Item 01 - CAMISA GOLA OLÍMPICA PP AO EXGG				
Classificação	**CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**Valor R$**	**Data/Hora da Adesão**
13º	33.078.561/0001-62	EH GOL SPORTS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	27,99	27/10/2026 às 17:40

Item 02 - CAMISA GOLA POLO PP AO EXGG				
Classificação	**CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**Valor R$**	**Data/Hora da Adesão**
13º	04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	49,00	27/10/2026 às 16:52
14º	33.078.561/0001-62	EH GOL SPORTS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	49,49	27/10/2026 às 17:41